DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

LEI Nº 2.088 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021"

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mineiros do Tietê para o exercício financeiro de 2.021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração municipal direta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º) A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais).

I - Orçamento Fiscal está fixado em R$ 24.365.000,00 (Vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.135.000,00 (Doze milhões, cento e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único) A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES.....	**R$ 40.653.000,00**
1100 - Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria.....	R$ 3.698.000,00
1200 – Contribuições.....	R$ 245.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R$ 128.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R$ 45.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R$ 36.147.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R$ 390.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.653.000.00**
RECEITAS DE CAPITAL.....	**R$ 591.000,00**
2000 – Receitas de Capital.....	R$ 591.000,00
TOTAL.....	**R$ 591.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA.....	**R$ 41.244.000,00**
(-) Deduções p/Formação FUNDEB	R$ 4.744.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	**R$ 36.500.000,00**

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVO.....	R$ 1.000.000,00
02 – EXECUTIVO.....	R$ 23.365.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....R$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 – EXECUTIVO

02 – EXECUTIVO.....	R$ 12.135.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R$ 12.135.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 36.500.000,00

POR FUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

01 – LEGISLATIVA	R$ 1.000.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.520.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$ 12.709.000,00
13 – CULTURA	R$ 185.000,00
15 – URBANISMO	R$ 4.089.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$ 89.000,00
20 – AGRICULTURA	R$ 30.000,00
22 - INDÚSTRIA	R$ 57.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 139.000,00
26 – TRANSPORTE	R$ 651.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$ 246.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 1.467.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 183.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.869.000,00
10 – SAÚDE	R$ 9.266.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R$ 12.135.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 36.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) ORÇAMENTO FISCAL

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	R$ 1.000.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 1.833.000,00
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R$ 1.673.000,00
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 14.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 8.597.000,00
362 – ENSINO MÉDIO	R$ 160.000,00
363 – ENSINO PROFISSIONAL	R$ 20.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 3.260.000,00

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 672.000,00
392 – DIFUSÃO CULTURAL	R$ 185.000,00
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 1.355.000,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.634.000,00
453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	R$ 100.000,00
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R$ 89.000,00
606 – EXTENSÃO RURAL	R$ 30.000,00
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R$ 57.000,00
694 – SERVIÇOS FINANCEIROS	R$ 64.000,00
695 – TURISMO	R$ 75.000,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R$ 651.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	R$ 246.000,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	R$ 1.100.000,00
845 – TRANSFERÊNCIAS	R$ 7.000,00
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 360.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 183.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R$ 35.000,00
243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 1.822.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R$ 1.012.000,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	R$ 9.139.000,00
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 35.000,00
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 92.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R$ 12.135.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 36.500.000,00

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) ORÇAMENTO FISCAL

3 - DESPESAS CORRENTES R$ 20.913.000,00

1 – Pessoal e Encargos	R$ 11.149.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$ 9.763.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.269.000,00

4 – Investimentos	R$ 2.157.000,00
5 – Inversões Financeiras	R$ 13.000,00
6 – Amortização da Dívida	R$ 1.099.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 183.000,00

7 – Reserva de Contingência R$ 183.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R$ 24.365.000,00

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

3 – DESPESAS CORRENTES R$ 11.858.000,00

1 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 5.588.000,00
3 – Outras Despesas Correntes R$ 6.270.000,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL R$ 277.000,00

4 – Investimentos R$ 277.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R$ 12.135.00,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R$ 36.500.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.021, créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LC 101/2000, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação.

VI – Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

VII – Abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, §3º e §4º da Lei 4.320/64, respeitado o limite previsto no inciso III deste artigo.

VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IX – O Município concederá recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa, desde que as entidades observem os seguintes requisitos mínimos:

a) cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;
b) apresente declaração de funcionamento regular, emitida por pelo menos uma autoridade de outro nível de governo;
c) não possua em seu quadro de dirigentes pessoas que sejam agentes políticos do governo deste município;
d) tenha prestado contas de recursos recebidos anteriormente.

• Casa da Criança de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.198/0001-64, no valor de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

• Asilo São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê – CNPJ: 52.368.206/0001-72, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

• Grupo de Voluntários de Combate ao Câncer de Mineiros do Tietê – CNPJ: 05.790.695/0001-76, no valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

• Associação Musical e Cultural de Mineiros do Tietê – CNPJ: 07.792.082/0001-01, no valor de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

• Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar de Jaú – CNPJ: 46.194.213/0001-00, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

• Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê - CNPJ: 02.754.415/0001-86, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo 1º: Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º) Durante a execução orçamentária de 2.021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2.021 (Art. 167, I da CF).

Artigo 6º) Reclassificar, dentro de uma mesma categoria de programação, sua dotação orçamentária a nível de "Fonte de Recursos" objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 7º) Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar mediante ato de sua mesa Diretora, as dotações do seu orçamento, observando o disposto no inciso III do artigo 4º, utilizando como recursos, a anulação de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 8º) Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.089 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece Zona Fiscal para fins de cobrança de IPTU do Loteamento Residencial Jardim São Francisco e dá outras providências.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para fins de cobrança de IPTU os imóveis localizados no loteamento denominado **Jardim São Francisco**, já aprovado pelo GRAPROHAB e por essa municipalidade, deverão ser inclusos na zona fiscal 2, prevista no artigo 149 da Lei Municipal nº 321/1983 – Código Tributário Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.11.00.0000 – Vem. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 86 R$ 140.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 94 R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 108 R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 110 R$ 20.000,00

02 – Executivo
02 – Finanças e Contabilidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 243	R$	10.000,00
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 281	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 284	R$	20.000,00
02 - Executivo		
03 – Serviços Municipais Urbanos		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 303	R$	25.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 328	R$	15.000,00
3.3.90.46.0000 – Auxílio Alimentação		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 340	R$	4.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 356	R$	5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 374	R$	30.000,00
02 – Executivo		
04 – Setor de Praças e Jardins		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 414	R$	5.000,00
02 - Executivo		
05 – Serviços de Estradas Municipais		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		

F. 434	R$	25.000,00

02 - Executivo
06 – Ensino Infantil
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil

F. 456	R$	70.000,00

3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil

F. 462	R$	15.000,00

3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil

F. 492	R$	5.000,00

02 - Executivo
07 – Ensino Fundamental
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

F. 544	R$	40.000,00

02 - Executivo
11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

F. 1023	R$	3.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

F. 1025	R$	25.000,00

02 - Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

F. 1183	R$	12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 492.000,00

Artigo 2º) Os recursos para cobertura do presente crédito será com as anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 152 R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 158 R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 197 R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 224 R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 227 R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 229 R$ 3.000,00

02 - Executivo
02 – Finanças e Contabilidade
3.3.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 267 R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 271 R$ 6.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 01 – Tesouro
Código Aplicação: 110.0000 - Geral
F. 277 R$ 2.000,00

02 - Executivo		
03 – Serviços Municipais Urbanos		
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 316	R$	10.000,00
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 366	R$	5.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 369	R$	15.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 387	R$	4.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 391	R$	30.000,00

02 - Executivo		
05 – Serviços de Estradas Municipais		
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 110.0000 - Geral		
F. 445	R$	10.000,00

02 - Executivo		
07 – Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental		
F. 538	R$	7.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental		
F. 552	R$	3.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica		
Fonte Recurso: 01 – Tesouro		
Código Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental		

F. 584	R$	10.000,00
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental F. 620	R$	10.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental F. 663	R$	150.000,00
02 – Executivo 09 – Ensino Médio e Profissionalizante 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo Fonte Recurso: 01 - Tesouro Código Aplicação: 230.0000 – Ensino Médio F. 879	R$	5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica Fonte Recurso: 01 - Tesouro Código Aplicação: 230.0000 – Ensino Médio F. 881	R$	5.000,00
02 - Executivo 10 – Educação Física, Cultura e Turismo 3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 894	R$	25.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 900	R$	14.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 907	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 925	R$	10.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 940	R$	15.000,00
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 952	R$	5.000,00

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 – Geral F. 958	R$	5.000,00
02 - Executivo 11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações Código Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral F. 960	R$	15.000,00
02 - Executivo 12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral F. 1161	R$	10.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral F. 1222	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral F. 1267	R$	15.000,00
02 – Executivo 13 – Merenda Escolar 3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 1356	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 1358	R$	5.000,00
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte Recurso: 01 – Tesouro Código Aplicação: 110.0000 - Geral F. 1368	R$	24.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**492.000,00**

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2.020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.091 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
08 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados
Código Aplicação: 261.0000 – Educação – FUNDEB – Magistério
F. 757 - R$ 230.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais
Fonte Recurso: 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados
Código Aplicação: 261.0000 – Educação – FUNDEB – Magistério
F. 763 - R$ 70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 300.000,00

Artigo 2º) Os recursos para cobertura do presente crédito será com as anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
08 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso: 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados
Código Aplicação: 261.0000 – Educação – FUNDEB – Magistério
F. 690 - R$ 210.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte Recurso: 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados
Código Aplicação: 262.0000 – Educação – FUNDEB – Outros
F. 727 - R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte Recurso: 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinculados
Código Aplicação: 262.0000 – Educação – FUNDEB – Outros
F. 852 - R$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 300.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2.020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.092 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação: 300.0080 – Incent. Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
F. 1005 - R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação: 300.0080 – Incent. Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
F. 1055 - R$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação - Convênio – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada - Ministério da Saúde.

TOTAL R$ 100.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.093 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo
11 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código Aplicação: 300.0020 – Programa Qualis Mais
F. 991 - R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código Aplicação: 300.0020 – Programa Qualis Mais
F. 1040 - R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 110.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação - Convênio – Programa Qualis Mais - Estadual - Secretaria da Saúde.

TOTAL R$ 110.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.094 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação: 312.0002 – Recursos para Combate ao Coronavírus – Assist. Social
F. 1254 - R$ 80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 80.000,00

Artigo 2º) O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação – convênio - Convênio FMAS - Incremento Temporário Proteção Social Básica – Covid 19 - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

TOTAL R$ 80.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o artigo 122, da Lei Municipal n° 771/1993, que institui o Código de Obras Municipal.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 122, da Lei Ordinária Municipal n° 771 de 23 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 122 – Além das restrições de uso do solo, é proibido a construção de postos de serviços em terrenos com frente para praças públicas e/ou localizados a menos de 25,00 m (vinte e cinco metros) de repartições públicas, escolas, hospitais, teatros e cinemas."

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o anexo VIII, da Lei Complementar n° 105 de 08 de Junho de 2017

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O anexo VIII, subtítulo "CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO", itens "01" e "10", passa a ter a seguinte redação:

"01 – CARGO: CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

REQUISITO: Ensino Superior Completo

ATRIUIÇÕES: Organizar a pauta dos compromissos institucionais. Assessorar o Prefeito em suas funções político-administrativas e em suas relações com as demais esferas de Governo e com os órgãos, entidades, autoridades e munícipes. Ordenar a rotina do Gabinete do Prefeito, fixando horários para atendimentos, visitas, despachos e demais atribuições da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal. Recepcionar e distribuir os documentos encaminhados ao Gabinete do Prefeito, selecionando-os em ordem de prioridade. Assessorar o Prefeito na organização e relação com as diversas áreas da Administração Pública do Município. Estabelecer ligações entre os temas de cada área da Prefeitura para subsidiar ações integradas de governo. Organizar o repertório de prioridades da Administração Pública Municipal em relação ao plano de Governo Municipal e coordenar a harmonização e o cumprimento de metas de planejamento; responsável pelo encaminhamento dos procedimentos voltados às normas municipais, leis, portarias, resoluções e decretos.

10 – CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

REQUISITOS: Ensino Superior Completo com formação na área Contábil e/ou Economia e Finanças. Ser titular de cargo efetivo no Município de Mineiros do Tietê.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir a equipe e coordenar as atividades da área. Promover a liquidação da despesa, mediante o confronto das obrigações contraídas e o efetivamente realizado constante dos documentos fiscais exibidos, elaborando a competente ordem de pagamento. Promover o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades. Acompanhar o pagamento dos contratos, verificando a regularidade dos documentos fiscais e tributários dos credores (contratados) para a liberação do pagamento. Efetuar retenções devidas. Providenciar o recebimento, guarda e quitação dos processos encaminhados para pagamento. Conciliações bancárias. Preencher os cheques e se encarregar das medidas relativas à aposição das competentes assinaturas. Manter os registros de controle de cheques e outros pagamentos

em ordem. Efetuar o pagamento das ordens emitidas pela Prefeitura, em conformidade com o cronograma de pagamento previamente estabelecido. Verificar e controlar a documentação fiscal de comprovação de pagamentos. Recepcionar a arrecadação direta e outras receitas, bem como a documentação pertinente. Emitir relatórios. Efetuar boletins, controles e demonstrativos financeiros. Manter o controle sob a guarda de numerário, cauções e outros valores depositados em bancos ou em cofre próprio. Aplicar recursos não comprometidos, sob a supervisão do Prefeito. Acompanhar a arrecadação bancária, quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos para repasses de recursos e outras exigências. Proceder à verificação de documentação bancária comprobatória dos repasses efetuados. Efetuar a cobrança de valores indevidamente repassados pelos agentes arrecadadores e acompanhamento de restituições devidas. Efetuar a verificação prévia e preparo de documentos de arrecadação fornecidos pelas instituições financeiras.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 24 de Novembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal